

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2021.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7/2021.
OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL À EDGLEY PEREIRA BRITO.
AUTOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2021, de autoria do Vereador Paulo César Rodrigues, que “concede o Diploma de Mérito Empresarial Edgley Pereira Brito”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria da Vereadora Andréa Machado, por força do r. despacho da mesma Vereadora, na condição de Presidenta desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Cabe esclarecer que na ementa e no artigo 1º deste Projeto subentende-se que Edgley Pereira Brito é a empresa que está sendo homenageada. Cabe esclarecer que a crase antes de nome masculino se justifica quando subentender palavra feminina, conforme o site <https://www.estadao.com.br/manualredacao/crase#:~:text=N%C3%A3o%20se%20usa%20%20crase,Exce%C3%A7%C3%A3o>, acesso em 19/3/2021:

Não se usa a crase antes de:

1 - Palavra masculina: andar a pé, pagamento a prazo, caminhadas a esmo, cheirar a suor, viajar a cavalo, vestir-se a caráter.

Exceção. Existe a crase quando se pode subentender uma palavra feminina, especialmente

moda e maneira, ou qualquer outra que determine um nome de empresa ou coisa:

Salto à Luís XV (à moda de Luís XV). / Estilo à Machado de Assis (à maneira de). / Referiu-se à Apollo (à nave Apollo). / Dirigiu-se à (fragata) Gustavo Barroso. / Vou à editora Melhoramentos. / Fez alusão à (revista) Projeto.

Assim, é devida a mencionada crase.

Apesar de constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – a expressão “nome de fantasia”, suprimiu-se a preposição da mencionada expressão, para constar “nome fantasia”, por padronização com as últimas leis neste sentido, aprovadas nesta Casa.

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 2021, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 27 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Designada

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7/2021

Concede o Diploma de Mérito Empresarial à Edgley Pereira Brito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Empresarial à Edgley Pereira Brito, cujo nome fantasia é Óticas Diniz – ME.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

**VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
DEM**